

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-0223-003-SEMAPS
ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 007/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022-SEMAPS

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTAMIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.142.506/0001-09, sediada na Acesso Dois nº. 370, Bairro Esplanada do Xingu, CEP. 68.372.210, na cidade de Altamira, estado do Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 041.636.642-20, de outro lado a firma **D. N. DA ROCHA LTDA – CNPJ: 25.246.282/0001-32**, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2753, Bairro: Centro, Altamira-PA, CEP: 68.372-590 Telefone : (93) 99171-8658, e-mail : djeimisson_rocha@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **DJEIMISSON NASCIMENTO DA ROCHA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº: 768.568.012-20, RG: 2001002216581 SSP/CE, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 101/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de mármore, madeiras, materiais elétricos, materiais hidráulico e materiais de construção para Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social – SEMAPS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
17	ACO CA-50 1 / 2" (12,70 MM) - BARRA C / 12 M	BARRA	GERDAU	R\$ 98,00	46	R\$ 4.508,00
23	ACO CA-60 - 6,0MM	BARRA	GERDAU	R\$ 6,10	230	R\$ 1.403,00
91	BANDEJA PINTURA 23 CM	Unid	TIGRE	R\$ 7,88	4	R\$ 31,52
105	BOMBA SUBMERSA 4" P/ POCO PROFUNDO ELETRICA MONOFASICA 1/2CV SAIDA 1 1/2"	Unid	FERRARI	R\$ 872,98	1	R\$ 872,98
106	BOMBA SUBMERSA 4" P/ POCO PROFUNDO ELETRICA TRIFASICA 2CV, SAI DA 1, 1/2"	Unid	FERRARI	R\$ 1.298,98	1	R\$ 1.298,98
141	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1" X 1/2"	Unid	KRONA	R\$ 1,68	4	R\$ 6,72
142	BUCHA REDUCAO PVC ROSCA 1" X 3/4"	Unid	KRONA	R\$ 1,48	4	R\$ 5,92
146	BUCHA REDUCAO PVC SOLD CURTA P/ AGUA FRIA PRED 50MM X 40MM	Unid	FORTLEV	R\$ 1,68	7	R\$ 11,76
215	CERAMICA ESMALTADA COMERCIAL OU 1A QUALID P/ PISO PEI-4	m2	BIANCO	R\$ 18,58	305	R\$ 5.666,90

220	CHAPA COMPENSADO 10 MM 2,20 X 1,60	Unid	MADEIRITI	R\$ 74,08	47	R\$ 3.481,76
233	CIMENTO PORTLAND COMUM CP II-32 - SACO 50 KG	SC	POTY	R\$ 27,28	765	R\$ 20.869,20
237	CLORO 45KG GRANULADO 65%	BALDE	GENCO	R\$ 1.117,00	1	R\$ 1.117,00
240	COLA BRANCA 1kg	TUBO	TEKBOND	R\$ 17,73	1	R\$ 17,73
248	COLHER DE PEDREIRO N°6	Unid	TRAMONTINA	R\$ 12,96	3	R\$ 38,88
249	COLHER DE PEDREIRO N°7	Unid	TRAMONTINA	R\$ 13,98	3	R\$ 41,94
250	COLHER DE PEDREIRO N°8	Unid	TRAMONTINA	R\$ 20,98	3	R\$ 62,94
277	CURVA PVC 90G CURTA PVC P/ ESG PREDIAL DN 40 MM	Unid	FORTLEV	R\$ 6,48	3	R\$ 19,44
321	DISCO DE CORTE DIAMANTADO P/ SERRA MÁRMORE - 110 MM	Unid	CORTAG	R\$ 6,96	1	R\$ 6,96
322	DISCO DE SERRA P/ MADEIRA - 110 MM	Unid	CORTAG	R\$ 12,74	8	R\$ 101,92
383	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1 1/2" (38 MM)	m	FORTLEV	R\$ 7,86	5	R\$ 39,30
445	FITA ALUMINIO 10CM	Unid	VEDACIT	R\$ 27,96	2	R\$ 55,92
457	FLANGE PVC AVULSO C/ FUROS P/ CONEXOES DE 75MM / DN 65MM	Unid	TIGRE	R\$ 130,00	1	R\$ 130,00
475	GARRAFAO TERMICO 5,0L	Unid	TERMOLAR	R\$ 16,88	1	R\$ 16,88
493	INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	Unid	TRAMONTINA	R\$ 4,80	6	R\$ 28,80
494	INTERRUPTOR SOBREPOR 2 TECLAS SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV	Unid	TRAMONTINA	R\$ 5,34	6	R\$ 32,04
495	INTERRUPTOR+TOMADA 10A	Unid	TRAMONTINA	R\$ 3,42	6	R\$ 20,52
498	JANELA ALUMINIO DE CORRER SERIE 25 VENEZIANA C/ BANDEIRA 160 X 110CM	Unid	LUCASA	R\$ 279,43	2	R\$ 558,86
501	JOELHO PVC C/ROSCA 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	Unid	AMANCO	R\$ 1,33	3	R\$ 3,99
505	JOELHO PVC C/ROSCA 45G P/ AGUA FRIA PREDIAL 2"	Unid	AMANCO	R\$ 4,96	3	R\$ 14,88
516	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 45G DN 75MM	Unid	AMANCO	R\$ 8,38	3	R\$ 25,14
517	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 40MM	Unid	AMANCO	R\$ 2,28	3	R\$ 6,84
518	JOELHO PVC SERIE R P/ ESG PREDIAL 90G DN 50MM	Unid	AMANCO	R\$ 4,78	3	R\$ 14,34
521	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 20 MM	Unid	AMANCO	R\$ 0,56	3	R\$ 1,68
522	JOELHO PVC SOLD 45G P/ AGUA FRIA PRED 25 MM	Unid	AMANCO	R\$ 0,76	3	R\$ 2,28
531	JOELHO PVC SOLD 90G BB P/ ESG PREDIAL DN 40MM	Unid	AMANCO	R\$ 1,53	3	R\$ 4,59
533	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 20 MM	Unid	AMANCO	R\$ 0,39	3	R\$ 1,17

534	JOELHO PVC SOLD 90G P/AGUA FRIA PREDIAL 32 MM	Unid	AMANCO	R\$ 1,28	3	R\$ 3,84
539	JOELHO REDUCAO 90G PVC C/ ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 3/4"X1/2"	Unid	AMANCO	R\$ 1,63	3	R\$ 4,89
556	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X50MM	Unid	TIGRE	R\$ 7,88	3	R\$ 23,64
557	JUNCAO SIMPLES PVC P/ ESG PREDIAL DN 100X75MM	Unid	TIGRE	R\$ 10,96	3	R\$ 32,88
563	JUNTA PLASTICA DE VEDACAO - BISNAGA 250G	Unid	CORTAG	R\$ 15,66	2	R\$ 31,32
599	LAVATORIO 50X40CM 8 LTS	Unid	ASTRA	R\$ 103,80	5	R\$ 519,00
602	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39,0CM OU EQUIV-PADRAO POPULAR	Unid	LOGASA	R\$ 86,98	2	R\$ 173,96
603	LAVATORIO PLASTICO 36X26CM 4,8 LTS	Unid	ASTRA	R\$ 47,98	1	R\$ 47,98
618	LONA LEVE ENCERADO 10X6	Unid	MAXILONA	R\$ 928,98	1	R\$ 928,98
619	LONA LEVE ENCERADO 10X8 AZUL	Unid	FOXLUX	R\$ 1.398,98	1	R\$ 1.398,98
620	LONA LEVE ENCERADO 8X6 AZUL	Unid	FOXLUX	R\$ 820,98	1	R\$ 820,98
621	LONA PLÁSTICA COR AZUL 500 MICRAS 100% IMPERMEÁVEL 8x5	Unid	FOXLUX	R\$ 603,98	1	R\$ 603,98
622	LONA PLÁSTICA PRETA LARGURA 8M, ESPESSURA 150 MICRAS, COMPRIMENTO 10M	Unid	MAXILONA	R\$ 153,98	2	R\$ 307,96
627	LUMINARIA 36W 6500K	Unid	TASCHIBRA	R\$ 12,98	3	R\$ 38,94
631	LUMINARIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA ACO C/ 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W TIPO TMS 500 PHILIPS OU EQUIV (COMPLETA, INCL. REAT PART RAP+LAMP+SUP)	Unid	TASCHIBRA	R\$ 39,98	2	R\$ 79,96
634	LUVA LATEX AMARELA FORRADA, TAMANHO G	par	IMBAT	R\$ 7,46	4	R\$ 29,84
639	LUVA MALHA LISA PIGMENTADA 4 FIOS	par	VOLK	R\$ 2,38	4	R\$ 9,52
648	LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 1.1/2"	Unid	TIGRE	R\$ 2,88	2	R\$ 5,76
652	MANGUEIRA CRISTAL 5/16 (METRO) 1 ROLO COM 50 METROS. DIÂMETRO INTERNO DA MANGUEIRA: 5/16" - 7,9 MM -COR DA MANGUEIRA: TRANSPARENTE -ESPESSURA DA PAREDE DA MANGUEIRA: 1,5MM	rolo	KALA	R\$ 89,94	3	R\$ 269,82
654	MANGUEIRA DE PVC CIRISTAL DN 1/4" C/50M	PÇ	KALA	R\$ 83,58	1	R\$ 83,58

668	MANTA TERMICA DUPLA FACE 10M2	Rolo	MAXXFOIL	R\$ 29,58	2	R\$ 59,16
673	MAO FRANCESA 40CM	Unid	OVERTIME	R\$ 26,54	1	R\$ 26,54
702	MICTORIO DE LOUÇA	Unid	LOGASA	R\$ 111,98	3	R\$ 335,94
703	MODULO INT.PARALELO	Unid	TRAMONTINA	R\$ 9,78	4	R\$ 39,12
706	MODULO TOMADA 20 A	Unid	TRAMONTINA	R\$ 3,40	4	R\$ 13,60
709	NIPEL PVC C/ C/ ROSCA P/ AGUA FRIA PREDIAL 1.1/4"	Unid	FORTLEV	R\$ 3,24	1	R\$ 3,24
710	NIVEL DE ALUMINIO 30CM	Unid	TRAMONTINA	R\$ 18,42	1	R\$ 18,42
711	NIVEL DE ALUMINIO 350MM	Unid	TRAMONTINA	R\$ 18,46	1	R\$ 18,46
712	NIVEL DE ALUMINIO 40CM	Unid	TRAMONTINA	R\$ 18,46	1	R\$ 18,46
714	PA DE BICO 71CM LARGA C/CABO	Unid	TRAMONTINA	R\$ 18,88	1	R\$ 18,88
719	PALHA DE ACO N 00 25G	Unid	AÇO BOM	R\$ 0,98	6	R\$ 5,88
721	PALHA DE ACO N 02 25G	Unid	AÇO BOM	R\$ 0,94	6	R\$ 5,64
722	PARAFUSADEIRA 127V	Unid	BOSCH	R\$ 156,98	1	R\$ 156,98
723	PARAFUSO ACO CHUMBADOR PARABOLT 1/2" X 75MM	Unid	SIPAR	R\$ 5,28	2	R\$ 10,56
724	PARAFUSO ACO CHUMBADOR PARABOLT 3/8" X 75MM	Unid	SIPAR	R\$ 1,16	1	R\$ 1,16
726	PARAFUSO BUCHA 8	Unid	SIPAR	R\$ 14,38	2	R\$ 28,76
730	PARAFUSO ROSCA SEM FIM DE METRO 5/16"	m	SIPAR	R\$ 1,00	2	R\$ 2,00
731	PARAFUSO SANITARIO CASTELO	Unid	SIPAR	R\$ 2,30	2	R\$ 4,60
732	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO ROSCA INTEIRA 1/2" X 2"	Unid	SIPAR	R\$ 1,30	2	R\$ 2,60
734	PARAFUSO SEXTAVADO ZINCADO ROSCA INTEIRA 3/8" X 2" "	Unid	SIPAR	R\$ 0,85	2	R\$ 1,70
737	PÉ DE CABRA EM AÇO 30MM - DUPLO	Unid	TRAMONTINA	R\$ 25,00	1	R\$ 25,00
738	PÉ DE CABRA EM AÇO 60MM - SIMPLES	Unid	TRAMONTINA	R\$ 45,00	1	R\$ 45,00
763	PLACAS FOTOLUMINESCENTE PARA EXTINTOR 20X20	UND	SETAEXPRESS	R\$ 5,44	5	R\$ 27,20
764	PLAFON SOQUETE POLICARBONATO	Unid	TASCHIBRA	R\$ 3,44	9	R\$ 30,96
776	PORTA 80X210 LISA	Unid	CLM	R\$ 119,98	5	R\$ 599,90
777	PORTA EM ALUMINIO NATURAL EM VENEZIANAS COM ACESSORIOS	M²	LUCASA	R\$ 192,46	7	R\$ 1.347,22
779	PORTA MADEIRA SEMI-OCA ALMOFADADA REGIONAL 1A 60 X 210 X 3CM	Unid	SANTIAGO	R\$ 136,54	4	R\$ 546,16
796	PREGO DE ACO 2 1/2 X 10 1 KG	Unid	BELGO	R\$ 6,40	6	R\$ 38,40
797	PREGO DE ACO 2 1/2" X 12" 1 KG	Unid	BELGO	R\$ 10,48	3	R\$ 31,44
804	PUNÇÃO DN DE 1/2" CENTRO C/HASTE REDONDA SÉRIE 117	Unid	STARRETT	R\$ 17,46	1	R\$ 17,46

805	PUNÇÃO DN DE 3/8" CENTRO C/HASTE REDONDA SÉRIE 117	Unid	STARRETT	R\$ 17,46	1	R\$ 17,46
817	REFLETOR LED SLIM100 BR 6500K BIVOLT	Unid	TASCHIBRA	R\$ 32,68	3	R\$ 98,04
822	REGISTRO GAVETA 1.1/4" BRUTO LATAO REF 1502-B	Unid	MARCHEZAN	R\$ 58,00	3	R\$ 174,00
824	REGISTRO PRESSAO 1/2" BRUTO REF 1400	Unid	MARCHEZAN	R\$ 9,98	3	R\$ 29,94
827	REGISTRO PVC ESFERA BORB. C/ROSCA REF 3/4"	Unid	FORTLEV	R\$ 4,10	3	R\$ 12,30
839	ROLO ESPUMA 5 CM C/CABO	Unid	TIGRE	R\$ 2,23	14	R\$ 31,22
859	SERROTE 22POL	Unid	WORKER	R\$ 23,00	3	R\$ 69,00
860	SIFAO EM METAL CROMADO 1 1/2 X 1 1/2"	Unid	DECA	R\$ 75,00	2	R\$ 150,00
861	SIFAO EM METAL CROMADO 1 X 1 1/2"	Unid	DECA	R\$ 55,00	2	R\$ 110,00
862	SIFAO EM METAL CROMADO 1 X 1 1/4"	Unid	DECA	R\$ 120,00	2	R\$ 240,00
865	SOQUETE PORCELANA C/RAB 250V	Unid	TRAMONTINA	R\$ 3,50	1	R\$ 3,50
866	SULFATO DE ALUMINIO KG/1.000	pct	HIDROAZUL	R\$ 7,50	1	R\$ 7,50
867	SUPORTE DE PAREDE PARA EXTINTOR	Unid	HDX	R\$ 4,50	2	R\$ 9,00
875	TALHADEIRA 10POL	Unid	SÃO ROMAO	R\$ 10,50	1	R\$ 10,50
876	TALHADEIRA 12POL	Unid	SÃO ROMAO	R\$ 10,50	1	R\$ 10,50
877	TANQUE DUPLO DE FIBRA 1.00 X 50	Unid	FIBRAMAR	R\$ 80,00	1	R\$ 80,00
882	TANQUE DUPLO BANCADA DE FIBRA 1.77 X 61	Unid	FIBRAMAR	R\$ 190,00	3	R\$ 570,00
883	TANQUE EM LOUCA BRANCA C/COLUNA - 22L	Unid	FIBRAMAR	R\$ 290,00	3	R\$ 870,00
884	TANQUE TRIPLO DE FIBRA 1.44 X 50	Unid	FIBRAMAR	R\$ 190,00	3	R\$ 570,00
905	TELHA ALUMINIO ONDULADA TAMANHO PADRÃO E = 0,6MM	Unid	AÇO BOM PRECO	R\$ 21,66	39	R\$ 844,74
933	TINTA PISO VERDE QUADRA 18LT	lata	VELOZ	R\$ 76,68	5	R\$ 383,40
973	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 75MM (6 metros)	Unid	TIGRE	R\$ 250,00	7	R\$ 1.750,00
974	UNIAO PVC C/ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL 1 1/2"	Unid	TIGRE	R\$ 25,00	1	R\$ 25,00
994	VASSOURAO SIMPLES, COM CABO, NYLON, 35-40CM P/ LIMPEZA DE PISOS/RUAS	Unid	CONDOR	R\$ 20,00	2	R\$ 40,00
VALOR TOTAL						R\$ 55.523,13

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1 - O valor deste contrato é de R\$ 55.523,13 (cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e três reais e treze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1 - A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 101/2022 e Ata de Registro de Preço nº 007/2023, realizado com fundamento conforme a Lei nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993 e Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1 - O prazo de vigência deste Contrato é até 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a assinatura do contrato, tendo início e vencimento em dia de expediente.

2 - O prazo de que se trata este item poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 007/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1 - Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, as condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 007/2023.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos de sua competência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1 - Deverá a CONTRATADA observar, todas as exigências contidas no processo administrativo nº 0108001/2022, Pregão Eletrônico nº 101/2022, Ata de Registro de Preço nº 007/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

1 - A atestação da fatura correspondente ao fornecimento do produto caberá ao Órgão Competente do

CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

1 - A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2023

Unidade Orçamentária: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto Atividade:

- 08 122 0029 2.223 – Manutenção de Cepro
- 08 244 0033 2.228 – Abrigo dos Idosos
- 08 122 0030 2.224 – Manutenção dos Atendimentos do Creas
- 08 241 0029 2.226 – Manutenção do Serviço de Convivência ao Idosos – CCMi
- 08 241 0033 2.227 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos dos Idosos
- 08 242 0033 2.231 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
- 08 244 0029 2.235 – Manutenção do Restaurante Popular
- 08 244 0031 2.240 – Manutenção dos Atendimentos do Cras
- 08 422 0030 2.242 – Ações de Manut. do Serv. De Prot. e Atendim a Família e Indivíduos – PAEFI
- 08 422 0031 2.244 – Manutenção do Programa de Atenção Integral a Família – PAIF
- 08 422 0031 2.245 – Manutenção do Programa “Criança Feliz”
- 08 422 0031 2.247 – Manutenção do “Projeto Galileu”
- 08 422 0031 2.248 – Manutenção do “Projeto Manus”
- 08 422 0032 2.249 IGD – Programa Auxílio Brasil – (PAB) PBF
- 08 752 0029 2.250 – Manutenção do Ecom
- 08 244 0030 2.322 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
- 08 122 0029 2.251 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social – SEMAPS
- 08 122 0029 2.252 – Manutenção do Sine
- 08 244 0029 2.303 – Manutenção do Convênio – NESA
- 08 122 0032 2.304 – Manutenção do Conselho de Assistência Social
- 08 122 0032 2.305 – Programa Social Básico – Cofinanciamento Estado
- 08 122 0032 2.306 – Manutenção do Projeto Esperança
- 08 243 0029 2.253 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 08 243 0031 2.256 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI
- 08 243 0033 2.257 – Manut. do Conselho Mun dos Direitos das Crianças e Adolescentes – CMDCA
- 08 244 0033 2.302 – Manutenção do Espaço de Acolhimento – COVID

Classificação Econômica:

- 3.3.90.30.00 Material de consumo
- 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso:

- 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
- 16600000 Transferência de Recurso do FNAS
- 16650000 Transf. de Convênio-Outras-Ass.Social
- 17090000 Transferência da União de recursos hídricos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

1 - A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE;

a) Condições de pagamento: a ser pago no prazo em até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo (a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida;

2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, CNDT e o FGTS;

3 - Os pagamentos serão direcionados conforme condições contidas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência, e das condições inseridas na Ata de Registro de Preço nº 007/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO E DA REVISÃO

1 - O objeto do presente Contrato será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes entre outros;

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

4 - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento;

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços;

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercute no valor total pactuado;

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao

FORNECEDOR as seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste CONTRATADO, quando o FORNECEDOR, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE (após a conclusão do devido processo legal), assim como descumprimento do item 2 desta cláusula, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste processo, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Fundo Municipal de Educação de Altamira (Secretaria Municipal de Educação), por até 2 (dois) anos.

2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o FORNECEDOR que:

2.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo;

2.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - Fizer declaração falsa;

2.5 - Cometer fraude fiscal;

2.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - Não celebrar o contrato injustificadamente;

2.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - Apresentar documentação falsa.

3 - Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

5 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

6 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a FORNECEDOR ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 101/2022 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Único: Além das penalidades citadas acima, a CONTRATADA ficará sujeita as penalidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 101/2022 e Termo de Referência do referido processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º 101/2022, Ata de Registro de Preço n.º 007/2023, cuja realização decorre da autorização da Sr.ª Maria das Neves Morais de Azevedo, Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A contratante indica como Fiscais de contrato a Sr.ª JEANE ROSSETTO BRITO - MATRÍCULA: 030776-5, nomeado através da portaria n.º 205, de 07 de fevereiro de 2023, o qual fica autorizado a fiscalizar

a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Altamira/Pa, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dua) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Altamira - Pará, em 23 de fevereiro de 2023.

MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social
CONTRATANTE

D. N. DA ROCHA LTDA
CNPJ nº. 25.246.282/0001-32
DJAIMISSON NASCIMENTO DA ROCHA
CPF: nº. 768.568.012-20

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____